

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 06/2020-GAB/PAD

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 258/2019-GAB/PAD de 06 de novembro de 2019, publicada no DOE, edição nº 34.029 de 07/11/2019; CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1414155/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Despacho da Ouvidora/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Inaugural do Processo Administrativo Disciplinar nº 258/2019-GAB/PAD de 06 de novembro de 2019, publicada no DOE, edição nº 34.029 de 07/11/2019, uma vez que, o PAD foi instaurado com base em informações inconsistentes e frágeis, que de modo algum sustentam a pretensão disciplinar da Administração;

II – ENCAMINHAR o Processo supracitado ao Núcleo de Prevenção para averiguação preliminar, em vista das razões expostas em epígrafe;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 10/2020-GAB/PAD

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 189/2018-GAB/PAD, de 21/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.645 de 27/06/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte da servidora M.E.S.G., matrícula nº 504262-3, diante do pedido de exoneração do Cargo de Coordenador Pedagógico que ocupava na Prefeitura de Augusto Corrêa;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 11/2020-GAB/PAD

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 322/2018-GAB/PAD, de 21/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte da servidora A.M.M.C., matrícula nº 306215-1, considerando que era temporária e teve seu contrato rescindido;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 521960

PORTARIA DE REDES. Nº 306/2020-GAB/PAD.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 407/2020-NDE/SEDUC, de 28/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 383/2018-GAB/PAD de 28/11/2018, publicada no DOE nº 33.749 de 29/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 40/2019-GAB/PAD de 28/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 307/2020-GAB/PAD.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 416/2020-NDE/SEDUC, de 28/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 33/2018-GAB/PAD de 22/02/2018, publicada no DOE nº 33.562 de 26/02/2018, prorrogado pela Portaria nº 136/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 308/2020-GAB/PAD.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 425/2020-NDE/SEDUC, de 28/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 333/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.745 de 23/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 53/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 309/2020-GAB/PAD.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 423/2020-NDE/SEDUC, de 28/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 404/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750 de 30/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 292/2019-GAB/PAD de 26/11/2019, publicada no DOE nº 34.044 de 27/11/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 310/2020-GAB/PAD.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 424/2020-NDE/SEDUC, de 28/01/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 276/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE nº 33.728 de 26/10/2018, prorrogado pela Portaria nº 232/2019-GAB/PAD de 01/10/2019, publicada no DOE nº 33.998 de 02/10/2019, requerendo o